



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES.

DATA: 11.04.2019

ABERT: 29.04.2019

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno nº 03/2019 - SEMDER

De: Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 17/01/2019

Senhor Prefeito:

Protocolo Interno n.º	60/19
Em	02/ abril de 19
 Funcionário	

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para a aquisição de 04 carretas agrícolas novas, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre:

Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de CORONELVIVIDA.
TERMO CONVÊNIO Nº 272/2018

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores familiares e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar e bovinocultura de leite.

A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 29.000 ha e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 ha e uma produção de 3.450 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças.

A bovinocultura de leite tem na alimentação o seu maior custo e também sua maior exigência. Os períodos críticos tem derrubado produções e produzido efeitos sem





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



retorno na atividade. Os diversos problemas climáticos que tem ocorrido e que são normais, nos indicam a necessidade de armazenarmos alimentos para os animais. A ensilagem representa ótimo meio de armazenagem de alimentos

Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 52 famílias de produtores da agricultura familiar, que serão atendidos no momento do plantio da cultura para silagem e no momento da realização.

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Santa Lúcia; São João do Alto Jacutinga, Jacutinga e Linha Envolvido, com famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias.

Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na alimentação animal,

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de fornecimento.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), composto pelos valores unitários constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 04 carretas agrícolas novas, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 272/2018 – Protocolo 15.243.332-8, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores familiares e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar e bovinocultura de leite.

A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 29.000 ha e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 ha e uma produção de 3.450 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças.

A bovinocultura de leite tem na alimentação o seu maior custo e também sua maior exigência. Os períodos críticos tem derrubado produções e produzido efeitos sem retorno na atividade. Os diversos problemas climáticos que tem ocorrido e que são normais, nos indicam a necessidade de armazenarmos alimentos para os animais. A ensilagem representa ótimo meio de armazenagem de alimentos

Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 52 famílias de produtores da agricultura familiar, que serão atendidos no momento do plantio da cultura para silagem e no momento da realização.

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Santa Lúcia; São João do Alto Jacutinga, Jacutinga e Linha Envolvido, com famílias de pequenos agricultores familiares. sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias.

Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na alimentação animal.

Recebido 25/01/19
Dinara

[Handwritten signature]



3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
01	01	04	17469	Carreta agrícola metálica, nova, hidráulica, basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas, eixo duplo tipo tandem com chapa metálica com kits pistão e mangueiras com retorno, com quatro rodas e pneus novos

3.1 – Especificações complementares:

3.1.1 – Todos os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 – Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

3.1.3 – Nas propostas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado, bem como a cor e o ano de fabricação.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A(s) contratada(s) deverá(o) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 - No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 272/2018 – Protocolo 15.243.332-8, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.



4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

5.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

5.5.4. de comércio exterior.”

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6 – DO VALOR MÁXIMO APROVADO

O valor máximo estipulado para a referida aquisição é de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Este valor máximo foi apurado mediante a solicitação de orçamento de preços de fornecedores do ramo, os quais estão anexos ao presente, e que determinaram a fixação do valor deste item no correspondente Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento que integra este processo.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019.

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 272/2018 – Protocolo 15.243.332-8****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**

TERMO CONVÊNIO Nº 272/2018
que celebram o Estado do Paraná,
por sua Secretaria de Estado da
Agricultura e do Abastecimento –
SEAB, e o Município de CORONEL
VÍVIDA.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **CORONEL VÍVIDA**, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CEP 85.550-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da Cédula de Identidade nº 5.767.644-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 938.311.109-72, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279 – ap. 304, CEP: 85.550-000, Coronel Vívda - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **15.253.581-3**, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada na implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares que exploram a agropecuária, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante a transferência voluntária de recursos da SEAB ao MUNICÍPIO, para a aquisição de 04 (quatro) carretas agrícolas, conforme detalhamento específico no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pelas autoridades competentes que juntamente, com os documentos do protocolo sob o nº **15.243.332-8** integram este Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;

1/11



- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;



- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e complementar, a título de **contrapartida financeira**, o valor de **R\$ 2.620,00**, a serem comprovados junto ao Fiscal da SEAB, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- e) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- f) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- g) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- h) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- i) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- j) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- k) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- l) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
- n) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- o) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- p) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;



- q) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- r) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- s) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- t) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- u) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- v) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- x) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- z) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- w) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de

4/11



relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;



f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **ANTÔNIO CELSO CARRARO**, portador do CPF/MF sob nº 211.906.749-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o **Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco**, a quem, conjuntamente com o Servidor Fiscal, competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

I - SEAB

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 – Políticas de Apoio aos Municípios, natureza de despesa 444042.00 – Auxílios a Municípios, Fonte 101 – Receitas Desvinculadas Pela EC 93/2016, pré empenhado em 11/12/2018, sob nº 18002471.

II – MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá por conta da Dotação Orçamentária 07.01.20.606.0024.2.048, Natureza de Despesa 4.4.90.52, Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 52.400,00** (cinquenta e dois mil e quatrocentos Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, a importância de **R\$ 49.780,00** (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta Reais) e, a título de **contrapartida financeira**, cumprirá ao **MUNICÍPIO** o valor de **2.620,00** (dois mil, seiscentos e vinte Reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, se houver, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Segundo. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Terceiro. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em **parcela única**, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco Caixa Econômica Federal**, agência nº 4593, conta corrente nº 71.025-9, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo segundo. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;



- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.



Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

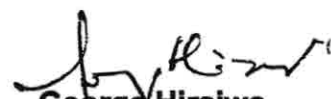
TERMO DE CONVÊNIO Nº 272/2018 – Protocolo 15.243.332-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA



E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de dezembro de 2018.


George Hiraiwa
Secretário de Estado


Frank Ariel Schiavini
Prefeito de Coronel Vídva

Testemunhas:


Gestor do Convênio pela
SEAB
Luis Antonio Alves de Matos
Chefe do NR de Pato Branco
SEAB


Antônio Celso Carraro
Fiscal do Convênio pela
SEAB


Ademir Antônio Azilheiro
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO



Município de Dois Vizinhos - PR

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: Av Rio Grande do Sul, 130 CEP: 85660-000 Cidade: Dois Vizinhos

Fone: 55-46-3536-8800 Fax: 55-46-3536-8822



Página: 1 / 1

Fornecedor: 1072920-3 MANJATO TRATORES LTDA

Ata de registro de preços:

Tipo ato: Ata de registro de preços

Tipo contrato: Compras

Vigência: 04/12/2018- 03/12/2019

Licitação: 140 / 2018 - Pregão

Valor atualizado: 64.398,00

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR, COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETA BASCULANTE), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 875247/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	32452 - CARRETA/CAÇAMBA BASCULANTE	2,00	15.600,00	31.200,00
1	2	32451 - COLHEDORA DE FORRAGENS	2,00	16.599,00	33.198,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 140/2018**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MANJATO TRATORES LTDA - EPP, sediada na Avenida do Comércio, nº 1496, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.308/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 115.00289-36, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Eduardo Weiler Schmitz, portador do RG nº 1087877963 e do CPF nº 012.591.600-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR, COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETA BASCULANTE), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 875247/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO – COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que fazem parte deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1	32452	CARRETA/CAÇAMBA BASCULANTE características mínimas: Nova, capacidade de 5 toneladas, com pneus.	Netz – CBN5500	UN	2,00	15.600,00	31.200,00
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	2	32451	COLHEDORA DE FORRAGENS características mínimas: (ensiladeira) nova, mínimo 10 facas, 04 rolos, carenagem, tamanho mínimo de corte de 22 mm, 20 ton./hora.	Netz – Brava 300	UN	2,00	16.599,00	33.198,00
TOTAL								64.398,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos equipamentos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 64.398,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **equipamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data

f) nome e assinatura do solicitante.

Os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos devem ser entregues (sem ônus de entrega) na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante autorização/requisição do Departamento de Compras e Licitações.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da garantia: objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprado que o equipamento fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas do CNDT, INSS, FGTS e MUNICIPAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

Deverá constar na Nota Fiscal: Número da Licitação; Número da Ata de Registro de Preços; Número da Aditivo/Apostilamento quando houver; **Especificar – Contrato de Repasse 875247/2018 bem como: marca, modelo, cor, ano de fabricação, número de chassi e número de série.**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2018	00993	05.001.20.606.0005.2022	00970

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. Eduardo Weiler Schmitz, RG nº 1087877963 e do CPF nº 012.591.600-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Servidor Marcio Shikasho, Fone (46) 3536 5554, na impossibilidade do fiscal fica nomeado o Sr. Jonatan Santin como suplente, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos equipamentos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 30% sobre o valor do item solicitado, pela inexecução da entrega, caso esta não ocorrer no prazo definido da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não mantiver proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fazer declaração falsa.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 140/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 140/2018**.



Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Eduardo Weiler Schmitz**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Manjato Tratores LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 00.492.308/0001-00

Dinara

De: Veroni <veroni@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de março de 2019 11:17
Para: Dinara
Assunto: ENC: Orçamentos máquinas Coronel Vivida
Anexos: image001.png; Orçamento Milani - Coronel Vivida.pdf



De: Eloa Milani [mailto:eloamilani@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 13 de março de 2019 15:38
Para: Veroni
Assunto: RE: Orçamentos máquinas Coronel Vivida

Boa Tarde
Segue orçamento

Att,
Cleber R Milani

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 85.510.733/0001-29 - IE: 32103099-84
FONE: 46-3523-1170 / 46-3524-6601 / 46-99133-0384 (VIVO)
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85601-090
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
<http://www.milanimaquinas.com.br/>
<https://www.facebook.com/milanimag>

De: Veroni <veroni@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de março de 2019 10:26
Para: eloamilani@hotmail.com
Cc: lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Orçamentos máquinas Coronel Vivida

A/C CLEBER

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO ESPECIFICADOS.

maquinário
TRATOR NOVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, COMANDO HIDRAULICO MÍNIMO DUPLO, 3º PONTO HIDRAULICO, RPM MÍNIMO 2.400, ROTAÇÃO TORQUE MÁX 1.300, PNEUS NOVOS



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

**Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

Orçamento à Prefeitura de Coronel Vivida - PR

Descrição	Qtde	Marca e Modelo	Valor Unitário
TRATOR NOVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, COMANDO HIDRAULICO MÍNIMO DUPLO, 3º PONTO HIDRAULICO, RPM MÍNIMO 2.400, ROTAÇÃO TORQUE MÁX 1.300, PNEUS NOVOS	01	Marca Budny Modelo BDY 5540	R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais)
DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO, NOVO, BOMBA LOBULAR, RODADO TANDEM, REVESTIMENTO INTERNO ANTICORROSIVO EPOXI, PNEUS NOVOS 16 X 7,5, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, MANGOTE DE SUCAO 4" X 4M NO MÍNIMO, TAMPAS DE INSPECAO SUPERIOR E INFERIOR TRASEIRA, TANQUE CONSTRUÍDO EM CHAPA 4,75 MM, BICO LEQUE ASPERSOR, CANHAO LATERAL PARA LANÇAMENTO DE DEJETO ATÉ 35 METROS DE DISTÂNCIA, ESGUICHO, EIXO CARDAN	01	Marca Triton Modelo VC 5000 L	R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
UMA ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTENCIA MÍNIMA 50 CV.	01	Marca Menta modelo Suprema FS1	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
UMA SEMEADEIRA NOVA, MÍNIMO DE 17 LINHAS AVEIA, TRIGO AZEVÉM E GRÃO FINOS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM COM COMPACTADOR, DISCOS DESENCONTRADOS MÍNIMO DE 17", ARMAZENAGEM DE ADUBO E SEMENTES EM CAIXA DE POLIETILENO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, PNEUS NOVOS COM CÂMARA	01	Marca Vence Tudo Modelo SA17700	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	01	Marca Vencedora Maqtron Modelo M-5000	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Elber
85.510.733/0001-29
MILANI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP 85601-090 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
FONE (46) 3523-1170
CEL. 9975-0298
E-MAIL: eloamilani@hotmail.com



UM CLASSIFICADOR DE SEMENTE. NOVO, ESTACIONAMENTO, COM VENTILADOR PARA LIMPEZA, COM MOTOR ELETRICO 1/2 CV, COM 10 PENEIRAS, COM 04 SAIDAS DE PRODUTO, GRAOS GRAUDOS, GRAO MIUDO, GRAO QUEBRADO E IMPUREZA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 SACAS POR HORA	01	Marca Vence Tudo Modelo CA-25	R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO, COM GIRO HORIZONTAL 90°, GIRO VERTICAL 25°, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 3 METROS, ACIONAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO, PNEUS NOVOS	01	Acople Modelo 3 metros	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
Valor Total: R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)			

Validade da proposta 60 dias, nos valores estão incluídas todas as despesas referente entrega e imposto até o município de Coronel Vivida – PR.

Francisco Beltrão – PR, 13 de março de 2019

Atestado de entrega e instalação
do equipamento
de classificação de sementes
e plainagem de arrasto
de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
em 13 de março de 2019
por
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.510.733/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1992
NOME EMPRESARIAL MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CARNEIRO NETO	NÚMERO 2827	COMPLEMENTO
CEP 85.601-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		TELEFONE (46) 5231-170
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2019** às **11:25:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 85.510.733/0001-29
NOME EMPRESARIAL: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AURELIO FRANCISCO MILANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELOA ROSSI RIBEIRO MILANI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2019 às 11:25 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de carreta agrícola**

Amilton Decol <amiltondecol@hotmail.com>

Seg, 04/02/2019 11:22

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (72 KB)

Orçamento carreta agrícola.xls;

Bom dia,
Segue anexo.

- Me confirme recebimento por favor.

Caroline Hamilton
Assistente Administrativo

Br 158 Trevo de acesso São Cristóvão. (46) 3232-3841

**IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS****Agricultura na era da tecnologia.**<https://de-col-implementos.negocio.site/>

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 10:07**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de carreta agrícola

Bom dia,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**



Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE CARRETA AGRÍCOLA



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	4	und.	17469	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	19.000,00	76.000,00
VALOR TOTAL R\$							76.000,00

Coronel Vivida, 04 de Fevereiro de 2019

local e data

Ass:

AMILTON DE CÓL ME

Razão social:

CNPJ:

17.159.402/0001-36

Telefone:

46 3232-3841

endereço

Vereador Agenor Andreis ,73 Bairro São Cristóvão.

e-mail:

amiltondecol@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

107-5

Agência nº:

4593

Banco:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.159.402/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2012
NOME EMPRESARIAL AMILTON DE COL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE COL IMPLEMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	NÚMERO 73	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CORONEL VIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 9124-0806 / (46) 8802-9113		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/02/2019** às **14:02:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.159.402/0001-36
NOME EMPRESARIAL: AMILTON DE COL
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

**RES: Orçamento de carreta agrícola**

Manjato Tratores Ltda <manjato.rs@gmail.com>

Seg, 04/02/2019 11:27

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (138 KB)

CEL. VIVIDA.pdf;

SEGUE

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 11:20

Para: manjato.rs@gmail.com

Assunto: ENC: Orçamento de carreta agrícola

Prioridade: Alta

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 10:07

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Orçamento de carreta agrícola

Bom dia,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE CARRETA AGRÍCOLA



Item	Qtde.	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	4	und.	17469	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.	19.500,00	78.000,00
ALOR TOTAL R\$					78.000,00	

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

10.688.308/0001-25

Ana Cristina Manjabosco

Av. do Comércio, 1496 - Sala 01
CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS

FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

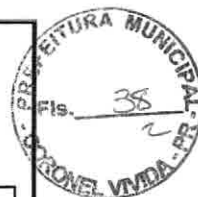
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.688.308/0001-25		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2009	
NOME EMPRESARIAL ANA CRISTINA MANJABOSCO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEME COMERCIAL				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV DO COMERCIO		NÚMERO 1496		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS		MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3781-1131			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/02/2019** às **14:05:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**

CNPJ: 10.688.308/0001-25
NOME EMPRESARIAL: ANA CRISTINA MANJABOSCO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

**RES: Orçamento de carreta agrícola**

Andréia Ambrósio <andreia@maqforte.com>

Qua, 30/01/2019 08:40

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

Bom dia!!

Repassei para o departamento comercial, o qual me informou que não estamos mais participando de licitações

Obrigada

Atenciosamente,



MaqForte Máquinas
Agrícolas Ltda

Andreia Ambrosio
Depto. Comercial
Pato Branco – Pr
(46) 3223-1818 - 3225-5932
andreia@maqforte.com

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 10:07

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Orçamento de carreta agrícola

Prioridade: Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

RE: Orçamento de carreta agrícola

Terra Viva <terraviva.rza@hotmail.com>

Ter, 05/02/2019 11:42

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (296 KB)

Scan_0006.pdf;

Bom dia,

Segue anexo o orçamento solicitado.

Por gentileza acusar o recebimento.

Att.

Taismara J. Paris Valezi

Auxiliar Administrativa

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: 46 3543 2815

Realeza - PR

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 10:07**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de carreta agrícola

Bom dia,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

ORÇAMENTO DE CARRETA AGRÍCOLA



Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	4	und.	17469	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	18.600,00	74.400,00
VALOR TOTAL R\$						74.400,00

Realiza, PR, 05 de fevereiro de 2019

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALIZA - PR

Ass: _____

Razão social: Terra Viva Comércio e Representações

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Telefone: (46) 35432815

Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani

e-mail: joao@terraviva@gmail.com / terraviva-73a@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 62.000-9

Agência nº: 0433

Banco: Sicred.

FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALIZA - PR

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **11:44:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.542.364/0001-04
NOME EMPRESARIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES -
EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/02/2019 às 11:44 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento de carreta agrícola**

Leandro Palaro <leandro@verdesul.com.br>

Seg 28/01/2019, 10:10

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

bom dia!

Não trabalhamos com implementos.

Cordialmente,

Leandro Palaro

Gerente de Vendas

Verdesul Máquinas Agrícolas LTDA

Rua José Leonardi, 35

Pato Branco - PR

cep: 85.503-000

+55 46 3220 8080

leandro@verdesul.com.br

Em seg, 28 de jan de 2019 às 10:07, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

Fornecedor: Indumapel
Telefone: (64) 3649-5756 E-mail enviado em: 29/01/19
E-mail: lacimplantamentos@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Maria Cideli de Quadros
Telefone: (54) 3331-7044 E-mail enviado em: 29/01/19
E-mail: wendos1@ig.ig.ig.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Uredetub
Telefone: (46) 3220-8080 E-mail enviado em: 29/01/19
E-mail: leondra@uredetub.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>28/01/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>Não trabalham</u> <u>com implementos</u> _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Levequm - Neg. Aguardar
Telefone: 3232-13593 E-mail enviado em: 29/01/19
E-mail: levequmnegunib@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>01/02/19</u> Foi falado com: <u>Lucila</u> Resposta: <u>Os responsáveis por</u> <u>organizar estas</u> <u>em viagens e nas</u> <u>vias internacionais</u> _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____



Fornecedor: De Col
Telefone: 2232-3641 E-mail enviado em: 28/01/19
E-mail: amiltondec@hotmai.com
Histórico de contatos telefônicos:

04/01/19	Foi falado com: <u>Paul</u>	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: <u>pediu boi para</u>		Resposta: _____
	<u>dividir o terreno</u>		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____

Fornecedor: Terra Viva Representações
Telefone: (46) 3543-2815 E-mail enviado em: 28/01/19
E-mail: terraviva.h2a@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

04/01/19	Foi falado com: <u>Thais</u>	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: <u>pediu e vai</u>		Resposta: _____
	<u>previdencia</u>		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____

Fornecedor: Arabela Mag. Carriedas
Telefone: (46) 99931-2523 E-mail enviado em: 28/01/19
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: _____		Resposta: _____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____

Fornecedor: Ana Cristina Mangabeira
Telefone: (46) 3781-1131 E-mail enviado em: 29/01/19
E-mail: acmce.h2a@gmail.com mangabeira.mangabeira@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

04/02/19	Foi falado com: <u>Edmundo</u>	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: <u>Estava em férias e</u>		Resposta: _____
	<u>pediu e-mail</u>		_____
	<u>mangabeira.h2a@gmail.com</u>		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____



Fornecedor: Mae forte
Telefone: _____ E-mail enviado em: 29/01/19
E-mail: maeforte.com.br maeforte.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>30/01/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>Não está fornecendo documentos</u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: / /
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Silva Mag. Aquiles
Telefone: 3543-2308 E-mail enviado em: 04/02/19
E-mail: silvamaquinas@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: / /
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____



MAQUINARIA COMPARATIVO DE CARRETA AGRÍCOLA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	ATA RP 186, PE 140/2018, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR		CONTRATO 177, PE 102/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		MÉDIA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	4	und.	17469	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	15.600,00	62.400,00	12.200,00	48.800,00	15.000,00	60.000,00	14.266,67	57.066,68
VALOR TOTAL R\$							62.400,00		48.800,00		60.000,00		57.066,68

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da média. Foram efetuadas pesquisas em processos de municípios da região, bem como utilizados os valores das atas de registro de preços vigentes com o município para composição da média, conforme anexos. O orçamento da empresa Milani Com. de Máquinas Agrícolas foi coletado pela funcionária do Departamento de Agropecuária, Veroni Strontzk.

Coronel Vivida, 26 de março de 2019.


 Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 37/2019

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR O CONVENIO Nº272/2018 PROTOCOLO 15.243.332-8 PARTICIPES SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	4	UN	17469	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	13.100,00	52.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							52.400,00

2. **Condição de pagamento:** ATE O 15º DIA UTIL DO MES SUBSEQUENTE
3. **Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Rua Primo Zeni
4. **Prazo de execução:** 60 DIAS
5. **Dotação orçamentária:**

Orgão/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0701	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	0701 606 00 24 2 0 48 0 0	449052340000	2445

Laura Alice Levien Mew:
Assessora de Planejamento
SENDER - Depto. Agropecuária


LAURA ALICE LEVIEN MEWS
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral: Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	--	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR O CONVENIO Nº272/2018 PROTOCOLO 15.243.332-8 PARTICIPES SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, RUA PRIMO ZENI.

Emissor: LAURA ALICE LEVIEN MEWS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 204/2019

PROTOCOLO Nº 60/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 003/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, solicitando a contratação de empresa para aquisição de carretas agrícolas novas, para atendimento aos agricultores familiares. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 68/2019

PROTOCOLO Nº 60/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.04.2019

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para aquisição de 04 carretas agrícolas novas, decorrente do Convênio nº 272/2018, firmado entre a SEAB/PR e Município, para atendimento aos agricultores familiares, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	922	2881
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2870

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos de transferência voluntária do Governo do Estado, no valor de R\$ 49.780,00 e próprios do Município de Coronel Vivida no montante de R\$ 2.620,00 e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 68/2019

PROTOCOLO Nº 60/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.04.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para aquisição de 04 carretas agrícolas novas, decorrente do Convênio nº 272/2018, firmado entre a SEAB/PR e Município, para atendimento aos agricultores familiares.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS,
DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018,
FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA
ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES.**

DATA: XX/XX/2019.

ABERTURA: XX/XX/2019.



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **xxh00min (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES**; conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxx horas e xxxx minutos).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxxx horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** os MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin (XXXX) horas do dia XX de XXXXXXX de 2019.** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"**, e **"VI Total"** (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas).**

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.



4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das xxh00min (oito horas) do dia XX de XXXX de 2019 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2019, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxhxxmin (xxxx horas e xxxx minutos), conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**



5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,



sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da contratada do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);
- c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);
- d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

11.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

11.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, no Município de Coronel Vivida/PR, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

11.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

11.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).



12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	922	2881
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2870

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O Contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

15.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

17.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na Sede da Garagem de Máquinas do Município de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, s/n, Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



17.3.1. Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

17.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

17.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 272/2018 - Protocolo 15.243.332-8, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
- c) deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.



18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492/2018 de 12 de dezembro de 2018, a



quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, a qual deve fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

- 22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- 22.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- 22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- 22.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- 22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.

24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 272/2018 - Protocolo 15.243.332-8, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores familiares e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar e bovinocultura de leite.

A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 29.000 ha e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 ha e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 ha e uma produção de 3.450 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças.

A bovinocultura de leite tem na alimentação o seu maior custo e também sua maior exigência. Os períodos críticos tem derrubado produções e produzido efeitos sem retorno na atividade. Os diversos problemas climáticos que tem ocorrido e que são normais, nos indicam a necessidade de armazenarmos alimentos para os animais. A ensilagem representa ótimo meio de armazenagem de alimentos

Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 52 famílias de produtores da agricultura familiar, que serão atendidos no momento do plantio da cultura para silagem e no momento da realização.

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Santa Lúcia; São João do Alto Jacutinga, Jacutinga e Linha Envolvido, com famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias.

Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na alimentação animal.



3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	4	UN	17469	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA, COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.	13.100,00	52.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						52.400,00	

3.1 - Especificações complementares:

3.1.1 - Todos os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 - Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

3.1.3 - Nas propostas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado, bem como a cor e o ano de fabricação.

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.3.1. Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

4.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 - No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 272/2018 - Protocolo 15.243.332-8, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



*6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.5.4. de comércio exterior."*

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6 - DO VALOR MÁXIMO APROVADO

O valor máximo estipulado para a referida aquisição é de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Este valor máximo foi apurado mediante a solicitação de orçamento de preços de fornecedores do ramo, os quais estão anexos ao presente, e que determinaram a fixação do valor deste item no correspondente Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento que integra este processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	4	17469	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA, COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (xxxx), Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ _____ (.....), totalizando a quantia de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme segue:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	922	2881
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2870



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na Sede da Garagem de Máquinas do Município de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, s/n, Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo quinto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo sexto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 272/2018 - Protocolo 15.243.332-8, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sétimo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo oitavo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo nono: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



editais, contratos e propostas de licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, a qual deverá fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- c) Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) Fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;
- X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) Constatada a falha ou defeitos no equipamento, a Contratada deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos;
- VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “b” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo segundo: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo quarto: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de equipamentos. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de 04 carretas agrícolas novas, decorrentes do convênio nº 272/2018, firmado entre a SEAB/Pr e o Município, para atendimento aos agricultores familiares.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 003/2019 da Diretora do Departamento de Agropecuária, Termo de Referência, orçamentos, termo de convênio, cotações (fls.02/50);
 - b) Ofício nº 204/2019- Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.51);
 - c) Ofício nº 68/2019 – indicação de dotações orçamentárias (fl. 52);
 - d) Ofício nº 68/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 53);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 54/87);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise das especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se o objeto do certame está abrangido pelo conceito de bem comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

15. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.



30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

32. E, ainda, o Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

33. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

34. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

35. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



36. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

37. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

38. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

39. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

40. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

41. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

42. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:



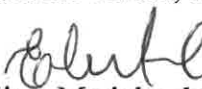
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2019..


Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 242/2019

PROTOCOLO Nº 60/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 11.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 04 carretas agrícolas novas, decorrente do Convênio nº 272/2018, firmado entre a SEAB/PR e Município, para atendimento aos agricultores familiares.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Policiações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.745-0/PR
Clayton Adriano Andreia	Membro Titular	025.581.129-20	5.961.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.806-99	5.452.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Suplente	060.689.398-47	8.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.188-16	8.178.951-4/PR
Diana Mazziello	Membro Suplente	032.434.995-84	8.613.896-1/PR
Iana Marcelina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.423.844-6/PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	017.680.243-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avulsos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta ou algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1780/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 15.820/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.806-99, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1780/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 15.820/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.806-99, para desempenhar a função de Pregoeira de licitação de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro de licitação, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Frank Arel Schiavini	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-2
Douglas Cristian Strazzon	Membro	041.032.719-06	8.007.764-8
Luanne Marcelina Leonardi	Membro	060.614.985-74	8.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento Público no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações de sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.593/2015 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.745-0/PR
Clayton Adriano Andreia	Membro	025.581.129-20	5.961.845.1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.188-16	8.178.951-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.806-99	5.452.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	060.689.398-47	8.407.875-5/PR
Iana Marcelina	Membro	031.487.799-27	7.423.844-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avulsos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.
b). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbanas e rurais. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	78.850.574/0001-48	198.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMD, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.dioms.com.br, www.tianomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873617/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.638,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação convidou os interessados na execução do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	83.842,23

Comunica o resultado, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Prandiznik

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação convidou os interessados na execução do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica o resultado, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de rescisão, e no sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Josiane Moschen

membros da comissão: Roberto Alencar Prandiznik

Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 092

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Par: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cxq227295

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Isabela Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.860.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Isabela Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

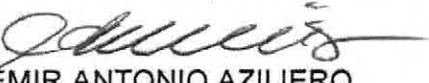
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-29	3.934.749-0/PR
Cleberston Adriano Andreia	Membro Effetivo	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Effetivo	062.778.609-08	8.462.757-6/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Effetivo	060.889.358-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.482.799-27	7.403.844-6/PR
Sidnei Chieffari	Membro Suplente	017.650.249-23	5.777.872-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avais e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.366

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.366

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-08, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercera a função de Pregoeiro nos ausências do titular, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.366

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitação pública promovida pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o qual se compõe pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmidt	Presidente	060.889.358-47	8.407.875-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.718-06	8.907.764-8
Luana Marcelina Leuchner	Membro	060.418.885-76	9.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.366

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento do Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 1301/2014, Decreto Municipal nº 8.742/2015, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-29	3.934.749-0/PR
Cleberston Adriano Andreia	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-08	8.462.757-6/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	060.889.358-47	8.407.875-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.482.799-27	7.403.844-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avais e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.366

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29/12/2018 a 28/12/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
179/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVDA LTDA	79.850.574/0001-09	198.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.dems.com.br, www.diariomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joazeiro Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Przemczuk

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joazeiro Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Przemczuk

Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e-com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0115

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Peto Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizon

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

602497958

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.936-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.807.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento do Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

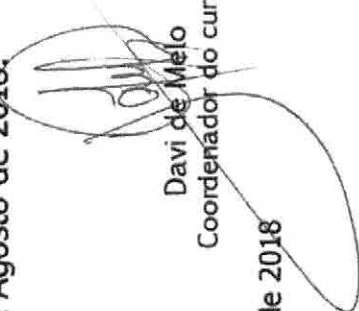
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras

• Aviso de licitação

- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

• Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficto

- Regularização Fiscal e Trabalhista

- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema

- 1.2 Cadastrar equipe do pregão

- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras

- 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

- 2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

- 2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

- 2.3.1.3 Como Analisar IRP

- 2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

- 2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

- 2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

- 3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

- 3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

- 3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

- 3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

- 3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

- 3.2.4 - Gerar Relação de Itens

- 3.2.5 - Transferir Edital

- 3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

- 3.2.7 - Agrupar Itens

- 3.3 - Alterar Licitação

- 4. Eventos de Licitação

- 4.1 Incluir Evento de Licitação

- 4.1.1 Evento De Adiantamento

- 4.1.2 - Evento De Alteração

- 4.1.3 - Evento de Retificação

- 4.1.4 - Evento de Suspensão

- 4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

- 4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

- 4.1.7 - Evento de Anulação

- 4.1.8 - Evento de Revogação

- 5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperati-

va por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS,
DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018,
FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA
ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES.**

DATA: 11/04/2019.

ABERTURA: 29/04/2019.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **38/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **29 de abril de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES**; conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/04/2019, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/04/2019, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2019, após às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** os MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 29 de abril de 2019.** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"**, e **"VI Total"** (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas).**

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.



4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. **A partir das 08h00min (oito horas) do dia 29 de abril de 2019** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 38/2019**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30min (nove horas e trinta minutos)**, conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**



5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,



sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da contratada do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

11.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

11.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, no Município de Coronel Vivida/PR., em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

11.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

11.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).



12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	922	2881
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2870

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O Contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

15.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

17.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na Sede da Garagem de Máquinas do Município de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, s/n, Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



17.3.1. Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

17.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

17.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 272/2018 - Protocolo 15.243.332-8, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
- c) deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.



18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492/2018 de 12 de dezembro de 2018, a



quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, a qual deverá fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

- 22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- 22.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- 22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- 22.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- 22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.

24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2019.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 272/2018 - Protocolo 15.243.332-8, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores familiares e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar e bovinocultura de leite.

A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 29.000 ha e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 ha e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 ha e uma produção de 3.450 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças.

A bovinocultura de leite tem na alimentação o seu maior custo e também sua maior exigência. Os períodos críticos tem derrubado produções e produzido efeitos sem retorno na atividade. Os diversos problemas climáticos que tem ocorrido e que são normais, nos indicam a necessidade de armazenarmos alimentos para os animais. A ensilagem representa ótimo meio de armazenagem de alimentos

Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 52 famílias de produtores da agricultura familiar, que serão atendidos no momento do plantio da cultura para silagem e no momento da realização.

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Santa Lúcia; São João do Alto Jacutinga, Jacutinga e Linha Envolvido, com famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias.

Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na alimentação animal.



3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	4	UN	17469	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA, COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.	13.100,00	52.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						52.400,00	

3.1 - Especificações complementares:

3.1.1 - Todos os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 - Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

3.1.3 - Nas propostas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar a cor e o ano de fabricação.

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A(s) contratada(s) deverá(o) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.3.1. Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

4.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 - No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 272/2018 - Protocolo 15.243.332-8, PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.5.3. *com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
6.5.4. *de comércio exterior."*

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6 - DO VALOR MÁXIMO APROVADO

O valor máximo estipulado para a referida aquisição é de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Este valor máximo foi apurado mediante a solicitação de orçamento de preços de fornecedores do ramo, os quais estão anexos ao presente, e que determinaram a fixação do valor deste item no correspondente Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento que integra este processo.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 38/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	COR E ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	4	17469	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA, COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.				

3.1 – Especificações complementares:

3.1.1 – Todos os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 – Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

3.1.3 – Nas propostas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar a cor e o ano de fabricação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (xxxx), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 38/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ _____ (.....), totalizando a quantia de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme segue:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	922	2881
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2870



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na Sede da Garagem de Máquinas do Município de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, s/n, Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo quinto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo sexto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 272/2018 – Protocolo 15.243.332-8, PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sétimo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo oitavo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo nono: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o



edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, a qual dever fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- c) Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) Fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;
- X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) Constatada a falha ou defeitos no equipamento, a Contratada deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos;
- VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo segundo: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo quarto: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 29 de abril de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

[Handwritten signature]



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	32310/2019	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	pregão 38-2019	 Municipalidades	
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras	
Depositário	Iana Roberta Schmid	 Coronel Vivida	
E-mail	iana@pmcv.com.br	◆ Licitação - CIS	
Enviada em	11/04/2019 14:59	 4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 38-2019 equipamentos agrícolas (carretas).pdf 6,32 KB	
Data de publicação			
 12/04/2019 Sexta-feira		R\$ 120,00	Faturada
			11/04/19 15:07
			 N° da Edição do Diário: 10415
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 30/2019 – Processo 67/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Ivete Terezinha Ferrassa. OBJETO: Locação dos imóveis sob matrículas nº 37.144 e 37.145 com área total construída de 314,52 m², sendo 157,27 m² no primeiro pavimento e 157,27 m² no segundo pavimento, construído no Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 345, localizada na Rua Itacolomi, esquina com a Rua Clarice Soares Cerqueira, em Pato Branco, que serão utilizados para as instalações do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 72.648,00. DOT. ORÇ.: (2329 - 5002). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X. Pato Branco, 11 de abril de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Marcos Fernandes – Carvalho – Secretária Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 054/2019
Altera o Decreto nº 178/2017 que nomina servidores públicos municipais para a Assessoria de Planejamento e Projetos.
ADMER JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.210/2009 e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Assessoria de Planejamento e Projetos, com suas atribuições, que sejam:

- I - assessorar o Prefeito Municipal;
- II - coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
- III - zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compênsio, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
- IV - estudar e assessorar a efetiva implementação, articulação e coordenação das ações de governo em nível programático, orçamentário e gerencial;
- V - coordenar o Sistema Municipal de Informações de que trata esta Lei;
- VI - zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela efetiva promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural, nacional e internacional;
- VII - promover e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para o Município, para compor a Assessoria de Planejamento e Projetos, os servidores abaixo nomeados:

RENATO ALVES ALMEIDA - Chefe de Departamento de Tributação, portador do RG nº 3.860.065-8/PR;

CARLOS CARLOS DAVILA - Engenheiro Civil, portador do RG nº 820.061.834-1/RS;

FELIPE ENGELHOF ROARTE - Engenheiro Civil, portador do RG: 9836303-1/PR;

SIMONE BASSANI - Procuradora Municipal; portadora do RG nº 8.488.551-2/PR;

DANIELLE REISDEHOFER - Procuradora Municipal, portadora do RG nº 6.404.516-1/PR;

CYNTHIORA FORTUNATI FERST - Contadora, portadora do RG nº 1.935.726/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

ADMER JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

ADJUDICAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 012/2019 Tipo: Menor Preço Por Lote Data de abertura: 11/04/2019 Horário: 10 horas Oito: "Atuação de 02 (dois) veículos de passeio, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações marcadas no Termo de Referência anexo; 07 (sete) Ad. Apoi o recebimento das propostas e análise de documentação, e Exatidão de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lote lictado na forma adiante mencionada:

PROPORCENTE	LOTE	VALOR TOTAL (R\$)
SOMÉLVA SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 03.700.768/0001-03	01 (único)	118.500,00

Assim sendo, a adjudicação e a assinatura do contrato, a ser assinado e finalizado o presente pregoeiro, a qual vai a assinado pelo mesmo, Clevelândia, 14 de abril de 2019, DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro;

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 96/2019 – Data: 11/04/2019 Súmula: Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioema.com.br, edição do dia 12/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
DATA: 25/03/19 ABERTURA: 08/04/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 12 de abril de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 29 de abril de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 11 de abril de 2019. Ademir Antonio Artiglieri - Presidente da CPI.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Santiago Pavimentações Eireli – EPP. CNPJ: 07.852.815/000148. Objeto: Supressão de valores. Valor da supressão R\$ 78.673,98. Origem: Concorrência nº 420/18. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/04/2019. Assinam: Alvaro Dênis Cent Scolari, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 12 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0184

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13634031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/3, ou=Autenticado por AR
IEBAP/PR, ou=HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13634031000161
Data: 2019.04.11 17:58:36 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

DATA: 25/03/19 ABERTURA: 08/04/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2019, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	60,39	12.079,00
01	02	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	120,49	4.819,60
01	03	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	51,61	2.064,40
01	04	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	5,64	504,00
01	05	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	11,68	1.168,00
01	06	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	13,81	1.381,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				22.075,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	69,99	27.996,00
02	02	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	48,49	19.396,00
02	03	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	39,99	2.799,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				50.191,30

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	235,00	47.000,00
03	02	VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	180,00	27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				74.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES-EIRELI-ME	22.961.040/0001-32	72.266,30
VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	11.443.620/0001-11	74.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 146.266,30 (cento e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Não acudiram interessados para o lote nº 04, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 09 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. O cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2019 até 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 29 de abril de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2019 – Inexigibilidade nº 09/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 106.080,62. Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 29 de fevereiro de 2020. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 28/2019

Pregão Presencial nº 04/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: OVIDIO GAMBIM-ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens: 02; 03; 15; 18; 19; 20; 22; 29; 32; 39; 45; 46; 48; 49; 51; 57. O valor total deste aditivo é de R\$ 58.103,74. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2019 – Inexigibilidade nº 10/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 226.165,38. Prazo de execução: 358 dias, iniciando-se em 08 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 05 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019

Processo Licitatório nº 60/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elíres Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco – Laboratório De Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº. 01.590.111/0001-68, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Iniciando-se na data de 12 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019.

Processo Licitatório nº 61/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elíres Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda-ME, CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Iniciando-se na data de 12 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº34/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$1.269.495,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/04/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR 10 de abril de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

31908/2019

Carlópolis**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Empreendimento Imobiliário Social a ser implantado no Jardim Progresso - Bairro Vista Alegre/Novo Horizonte - Carlópolis/Pr. Não Foi determinado estudo de impacto ambiental.

32067/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Empreendimento Imobiliário Social a ser implantado no Jardim Eldorado II - Bairro Vista Bela - Carlópolis/Pr. Não Foi determinado estudo de impacto ambiental.

32070/2019

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, em atendimento aos Diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Abertura: 26/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.047.895,73. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32011/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019**

Retifica-se o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Comércio, Indústria e Serviços, Edição Digital nº 10.414, p. 15, protocolo de nº 31364/2019, conforme segue: Onde se lê: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses. Leia-se: Registro de Preço pelo período de 04 (quatro) meses. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Cascavel/PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

31943/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019**

Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de derivados de petróleo para serem utilizados na manutenção da pavimentação asfáltica das vias públicas. Abertura: 25/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 5.440.300,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 10 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32093/2019

Colombo**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Presencial Nº. 030/2019**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.

Data: 26 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de abril de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

32293/2019

Corbélia**RE-RATIFICAÇÃO****O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA****QUE:**

Com referência ao Edital Tomada de Preço nº 006.2019, planilha, off e Memorial descritivo – Processo nº 050.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 20.03.2019 edição nº 0757, Jornal OParaná dia 21.03.2019 edição 13.042, Dióce dia 21.03.2019 edição 10399 e DOU dia 21.03.2019 seção 3.

RETIFICAMOS:**ONDE SE LÊ:**

Objeto: Implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – Corbélia PR – Convenio Itaipu Binacional – Convenio nº 4500047125.

Abertura: as 09H00 do dia de 11.04.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR.

LEIA-SE:

Objeto: Implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – Corbélia PR – Convenio Itaipu Binacional – Convenio nº 4500047125.

Abertura: as 09H00 do dia de 30.04.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR.

RATIFICANDO – SE, o restante do Processo em questão.

Data: 10.04.2019.

Elosangela Tscham

Presidente CPL

Portaria nº 065/2019 de 18/02/2019

32062/2019

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 29 de abril de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

32310/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

EXTRATO DA PORTARIA Nº 138/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9º, inciso II, RESOLVE: I - Nomear o(a) Senhor(a) Felipe Eugênio Vecchiatti, portador(a) do RG nº 7.802.457-7 SSP/PR, para exercer o cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 10 de abril de 2019. II - Lotar o(a) Senhor(a) Felipe Eugênio Vecchiatti, acima qualificado(a), no Gabinete da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, a partir de 10 de abril de 2019. III - A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 9 de abril de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar - PRESIDENTE; Fábio Alceu Fernandes - 1º SECRETÁRIO e Celso Nicácio da Silva - 2º SECRETÁRIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme a Lei 2.983/2016, alterada pela Lei 3.389/2018, RESOLVE: I - Designar o(a) Servidor(a) Desirée Mara Petruy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Ata de Registro de Preços. II - Conceder ao Servidor designado, gratificação pelo exercício de Função Gratificada de Gestor de Ata de Registro de Preços - FGGARP, conforme anexo VI da Lei 2.983/2016, com a redação apresentada no anexo I da Lei 3.389/2018, a partir de 15 de abril de 2019. III - Revogar as Portarias nº 36/2016 e 322/2018, a partir de 15 de abril de 2019. IV - A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 9 de abril de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar - PRESIDENTE; Fábio Alceu Fernandes - 1º SECRETÁRIO e Celso Nicácio da Silva - 2º SECRETÁRIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Municipal nº 2.983/2016 e Processo Administrativo nº 78/2014, RESOLVE: I - Conceder Função Gratificada Especial (FGE) ao Servidor Julio Yoshikatsu Ishikawa, ocupante do cargo de Técnico em Informática do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, para executar, até a contratação de profissional competente, tarefas alheias ao seu perfil profissional, elencadas no Processo Administrativo nº 78/2014, a partir de 15 de abril de 2019. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 9 de abril de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar - PRESIDENTE; Fábio Alceu Fernandes - 1º SECRETÁRIO e Celso Nicácio da Silva - 2º SECRETÁRIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme Resolução nº 42/2014 e Lei Municipal nº 2.983/2016, RESOLVE: I - Designar o(a) Servidor(a) Jaime Markovitz, ocupante do cargo de Técnico em Informática do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, para exercer a Função de Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, a partir de 15 de abril de 2019. II - Conceder Função Gratificada de Coordenação (FGC), ao Servidor designado no inciso I, a partir de 15 de abril de 2019. III - Revogar a Portaria nº 266/2018, a partir de 15 de abril de 2019. A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 9 de abril de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar - PRESIDENTE; Fábio Alceu Fernandes - 1º SECRETÁRIO e Celso Nicácio da Silva - 2º SECRETÁRIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal, que estabelece o acesso à informação nos Órgãos Públicos, na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação nos Órgãos Públicos e na Lei Municipal 3.184/2017, RESOLVE: I - Designar o Servidor Rian Dalmoro Padilha como responsável pela Gestão do Portal da Transparência Pública e pela Administração dos serviços tecnológicos Interligados deste Legislativo (SPDO - Sistema de Protocolo de Documento, SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, E-mail Corporativo e Portal Web Câmara Municipal de Araucária), a partir de 15 de abril de 2019. II - Conceder Gratificação pela realização de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao Servidor designado no inciso I, conforme anexo II, item 3, da Lei 3.184/2017, a partir de 15 de abril de 2019. Revogar a Portaria nº 72/2018, a partir de 15 de abril de 2019. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 9 de abril de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar - PRESIDENTE; Fábio Alceu Fernandes - 1º SECRETÁRIO e Celso Nicácio da Silva - 2º SECRETÁRIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 1.703/2006, Resolução nº 55/2016 e atendendo a solicitação contida no Memorando nº 32/2019, da Presidência, RESOLVE: I - Designar o(a) Servidor(a) Jacqueline Nair Kampa, para compor a Comissão de Avaliação do Patrimônio como membro, em substituição durante o período de férias, à Servidora Dorly Silveira Gomes, a partir de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019. Conceder Gratificação pela realização de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico à Servidora conforme anexo II da Lei 3.184/2017, a partir de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 9 de abril de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar - PRESIDENTE; Fábio Alceu Fernandes - 1º SECRETÁRIO e Celso Nicácio da Silva - 2º SECRETÁRIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 1.703/2006, Resolução nº 55/2016 e atendendo a solicitação contida no Memorando nº 32/2019, da Presidência, RESOLVE: I - Designar o(a) Servidor(a) Leonilda Gadonski Trzaskos, para compor a Comissão de Avaliação do Patrimônio como membro, em substituição durante o período de férias, à Servidora Adelaide Maria Schimock, a partir de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019. II - Conceder Gratificação pela realização de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico à Servidora conforme anexo II da Lei 3.184/2017, a partir de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019. III - A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 9 de abril de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar - PRESIDENTE; Fábio Alceu Fernandes - 1º SECRETÁRIO e Celso Nicácio da Silva - 2º SECRETÁRIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 146/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, atendendo a solicitação contida no Memorando nº 036/2019, da Presidência, RESOLVE: I - Designar o(a) Servidor(a) Wagner Rodrigues, como Membro, para compor a Comissão de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, designada através da Portaria nº 010/2019, em substituição à Servidora Arlete Sarnik, a partir de 15 de abril de 2019. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 9 de abril de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar - PRESIDENTE; Fábio Alceu Fernandes - 1º SECRETÁRIO e Celso Nicácio da Silva - 2º SECRETÁRIO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3ª ASSEMBLEIA GERAL - ELETRÔNICA
O SINDIFESA-PR - Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná, CNPJ: 13.075.238/0001-70, por meio da sua Presidência, Sr. Hersoni Matsuda, convoca todos os associados para participarem, por meio eletrônico, da 3ª Assembleia Geral Extraordinária, na qual cada associado poderá participar votando e comparecendo em sessão eletrônica segura e autêntica, no tempo e no espaço designados, a fim de autorizar de Emissão Regional para emissão de "Diretores Respostas", que necessitem devar o cargo, bi. Autorização para a "Diretoria Executiva" reduzir a "Contribuição Associativa Mensal" para pelo menos 50% do valor atualizado, e a "Diretoria Executiva" reduzir a "Contribuição Associativa Mensal" para pelo menos 50% do valor atualizado. Cada associado receberá em seu e-mail particular, fornecido no SINDIFESA-PR, um link para a participação na assembleia e voto. O link ficará disponível para acesso no período desde a manhã do dia 24/04/2019 até 26/04/2019 às 17h. O processo eletrônico será executado sob base em normativa interna à sua entidade e enviado pelo "Comitê de Gestão de Assembleia e Voto Eletrônico do SINDIFESA-PR". Curitiba-PR, 11 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVENIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Início da disputa de preços às 08h30min do dia 29 de abril de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-a.com.br, o edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-a.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 33.200/2019

"Fixa a tarifa para o transporte público de passageiros de Araucária."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Constituição Federal da República, o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, o artigo 13 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o art. 56, incisos VI, XII e XLII da Lei Orgânica Municipal, e art. 20, § 2º da Lei Municipal nº 582, de 03 de dezembro de 1980 e observado o contido no Processo Administrativo nº 14014/2019, bem como CONSIDERANDO a importância do transporte para o dinamismo da sociedade e sendo elevado pela Emenda Constitucional nº 90 de 2015 a um dos direitos sociais e fundamentais aos cidadãos, expressos no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o caráter essencial do transporte coletivo preceituado no art. 30, também da Carta Magna, e CONSIDERANDO o princípio da modicidade tarifária, que impõe a Administração o dever de proporcionar aos usuários uma tarifa pública razoável, no intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e social, bem como possibilitar o alcance do serviço de transporte público a todos que dele necessitam.

DECRETA

Art. 1º. A tarifa do Transporte Integrado de Araucária - TRIAR será de R\$ 2,85 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em efeitos a partir de zero hora do dia 15 de abril de 2019.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 31.739 de 26 de dezembro de 2017 a partir de 15 de abril de 2019.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de abril de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito de Araucária

A melhor relação
centímetro / coluna ou se
você preferir custo / benefício

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620

WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

www.bemparana.com.br